



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.015042/2022-57

TERMO ADITIVO Nº 06/2023

Unidade Gestora: 155126

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE ALAGOAS, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES NO SISTEMA COMPRASNET CONTRATOS.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, pela unidade hospitalar HUPAA/EBSERH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16***952 SSP/SP e do CPF nº ***.060.084-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.***.003 SSP/AL e do CPF nº ***.397.704-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE ALAGOAS, com sede na rua Pedro Oliveira Rocha, 199, loja “A”, bairro Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.739.128/0001-74, representada neste ato por **Nilsely Uchoa Damásio**, RG nº 19**922- SSP/AL e CPF nº ***.607.194-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23540.015042/2022-57, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 61/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a correção dos quantitativos e valores dos itens 01, 02 e 03 no sistema Comprasnet Contratos, a partir de 01/01/2023, em razão de equívoco quando do registro no sistema Comprasnet, anterior à abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme Despacho - SEI UCL/SAD/DAF/GAD/HUPAA-Ufal (27816518) e Despacho - SEI SAD/DAF/GAD/HUPAA-Ufal (27850580). Registre-se que os quantitativos e valores dispostos no Termo de Referência (25918617) e no Termo de Contrato nº 23/2022 (26568792) permanecem inalterados, considerando que foram retificados em tempo hábil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o **valor total de R\$ 3.442.500,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA 12 (doze) meses	QTD. ESTIMADA 60 (sessenta) meses	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	373348	BOLSAS MANIPULADAS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO. CONTENDO: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS CRISTALINOS 10% OU NEFROPATAS 6,7 OU 10 % HEPATOPATAS 8%. SOLUÇÃO DE GLICOSE COM CONCENTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO. ELETRÓLITOS (QUALQUER CONCENTRAÇÃO): CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO ÁCIDO, GLUCONATO DE CÁLCIO E SULFATO DE MAGNÉSIO OLIGOELEMENTOS ADULTO CONTENDO ZINCO, COBRE, MANGANÊS E CROMO. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE POLIVITAMÍNICOS ADULTOS. EMULSÃO LIPÍDICA TCM/TCL A 20 %. PREPARADAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 272/1998 DA ANVISA. EMBALAGEM EM BOLSA ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PACIENTE. PRAZO DE VALIDADE.	MILILITRO	720.000	3.600.000	0,50	1.800.000,00

02	373348	BOLSAS MANIPULADAS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICAS. CONTENDO: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS A 10 %, NEFROPATAS A 6,7 % OU 10 % HEPATOPATAS A 8 %. SOLUÇÃO DE GLICOSE COM CONCENTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO. ELETRÓLITOS (QUALQUER CONCENTRAÇÃO): CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO, GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, GLUCONATO DE CÁLCIO, ACETATO DE SÓDIO. OLIGOELEMENTOS PEDIÁTRICOS CONTENDO ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO, SELÊNIO 60 MCG/ML E SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML OU 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE POLIVITAMÍNICOS PEDIÁTRICOS. EMULSÃO LIPÍDICA TCM/TCL A 20%. PREPARADAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 272/1998 DA ANVISA. EMBALAGEM EM BOLSA ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PACIENTE. PRAZO DE VALIDADE.	MILILITRO	15.000	75.000	0,90	67.500,00
03	373348	BOLSA MANIPULADA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATOLOGIA. CONTENDO: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS A 10 %. SOLUÇÃO DE GLICOSE COM CONCENTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO. ELETRÓLITOS (QUALQUER CONCENTRAÇÃO): CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO ÁCIDO DE POTASSIO, GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, GLUCONATO DE CÁLCIO, ACETATO DE SÓDIO. OLIGOELEMENTOS PEDIÁTRICOS CONTENDO ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO, SELÊNIO 60 MCG/ML E SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML OU 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE POLIVITAMÍNICOS PEDIÁTRICOS. EMULSÃO LIPÍDICA TCM/TCL 20%. PREPARADAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 272/1998 DA ANVISA. EMBALAGEM EM BOLSA ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PACIENTE. PRAZO DE VALIDADE.	MILILITRO	350.000	1.750.000	0,90	1.575.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

3.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2023.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues Superintendente - HUPAA/EBSERH Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH	Nilsely Uchoa Damásio Responsável Legal da CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1 - Anna Cláudia de Andrade Tomaz

2 - Marina Montenegro dos Santos Padilha

CPF: ***.056.264-**

CPF: ***.105.944-**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 23/02/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 23/02/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSELY UCHOA DAMASIO, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Montenegro dos Santos Padilha, Chefe de Setor**, em 24/02/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Fernanda de Araujo Vieira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27906381** e o código CRC **B62160A6**.

Referência: Processo nº 23540.015042/2022-57 SEI nº 27906381